

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SÚMULA DO PARECER CNE/CP 18/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5, 6 E 7 DO MÊS DE AGOSTO/2025 ¹

CONSELHO PLENO

e-MEC: 202013413. **Parecer:** CNE/CP 18/2025. **Relatora:** Cleunice Matos Rehem. **Interessada:** União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda. – UNIGUA – Guarapuava/PR. **Assunto:** Reexame do Parecer CNE/CP nº 9, de 7 de maio de 2024, referente ao recurso contra a decisão da decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 474, de 5 de julho de 2023, que tratou do credenciamento da Faculdade Guarapuava, com sede no município de Guarapuava, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância a distância. **Voto da Relatora:** Voto, em sede de reexame, pela reforma do Parecer CNE/CP nº 9, de 7 de maio de 2024, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa no Parecer CNE/CES nº 474, de 5 de julho de 2023, e manifesto-me desfavorável ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Guarapuava, com sede na Rua Novo Ateneu, nº 1.015, bairro Jordão, no município de Guarapuava, no estado do Paraná. **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

Observação: Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 12 de março de 2026.

CHRISTY GANZERT PATO
Secretário-Executivo

¹ Publicada no DOU de 13/3//2026, Seção 1, p. 45.